LEI Nº. 2.878 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, A FILIAR - SE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VELHO CHICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a filiar à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Velho Chico, bem como a firmar convênios de cooperação técnica com referida Associação;

Art. 2° - Para a filiação de que trata o artigo 1° desta Lei o Município contribuirá, anualmente, com R$ 6.000,00 (Seis mil reais), do Fundo de Participação Municipal - FPM, a ser descontado na 3ª parcela do repasse, de acordo com o Estatuto Social da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Velho Chico.

Parágrafo único: A contribuição poderá ser dividida em três parcelas e será repassada até o 30° (trigésimo) dia dos três primeiros meses; subsequentes à afiliação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 17 de Setembro de 2013.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL